SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 006/2021 – Publicação em: 17 de março de 2021

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO
JAIR FRANCISCO DE SOUSA LIMA

RESOLUÇÕES

CONSUP

Nº do Protocolo: 23041.007976/2021-65

RESOLUÇÃO Nº 3 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)

Maceió-AL, 15 de março de 2021.

Suspende, ad referendum, os efeitos dos incisos I e II, do artigo 29, da Resolução nº 34/CS/2013, de 30/8/2013, que aprovou o regulamento que estabelece as diretrizes para a realização de estágio dos estudantes do Instituto Federal de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição.

Considerando o Processo nº 23041.007796/2021-83, de 12/3/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender, ad referendum, do Conselho Superior, os efeitos dos incisos I e II, do artigo 29, da Resolução nº 34/CS/2013, de 30/8/2013, que aprovou o regulamento que estabelece as diretrizes para a realização de estágio dos estudantes do Instituto Federal de Alagoas, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Art. 29. O Convênio é um instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão explicitadas as responsabilidades do IFAL e da Unidade Concedente e terá a duração de cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura.

Para sua validação o IFAL deverá:

1. I. Realizar a visita técnica por um representante da Coordenação de Extensão ou equivalente, podendo ser ainda efetuada por um servidor por ele indicado;

2. II. Avaliar as instalações de todos os concedentes do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando.

Art. 2º. Esta suspenção retroage aos atos praticados desde 20 de março de 2020, considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.008210/2021-06

RESOLUÇÃO Nº 4 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)

Maceió-AL, 16 de março de 2021.

Aprova a Regulamentação do Processo de Flexibilização da Jornada de Trabalho dos/as Servidores/as Técnico-administrativos/as em Educação do Instituto Federal de Alagoas-Ifal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Processo nº 23041.006160/2021-14, de 1º/3/2021.

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública. dispostos no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 19 da Lei n°. 8.112/1990, que define os limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias de trabalho, respectivamente, ressalvadas as jornadas de trabalho estabelecidas em legislações específicas;

CONSIDERANDO que, para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às Universidades Federais, em conformidade com a Lei 11.892/2008, e, por derivação, as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com o Art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos/as usuários/as dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos/as servidores/as da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação das lotações segundo critérios objetivos que relacionam a quantidade de servidores/as às atribuições e ao volume de trabalho do órgão, nos termos do Art. 94, IX, do Decreto-lei nº 200/1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Acórdão do TCU nº 5847/2013 - 1a Câmara, de 27/08/2013, que estabelece que somente poderá ser concedida a flexibilização se, cumulativamente, forem atendidos os seguintes critérios: os serviços exijam atividades contínuas, o regime de trabalho ocorra por meio de turnos ou escalas, haja atividade de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, compreendido este último como aquele que ultrapassar as vinte e uma horas;

CONSIDERANDO o parecer nº 08/2011 - MCA/CGU/AGU que estabelece o cumprimento da jornada de 30 horas semanais prevista no Art. 3°, do Decreto nº 1.590/1995 está sujeito ao juízo discricionário do/a dirigente máximo/a

e deve se dar no interesse da Administração, sem prejuízo da remuneração, uma vez que se trata de modificação na forma de cumprimento de carga horária em razão de interesse público;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério da Educação emitido em Ofício nº 2619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC, de 13 de agosto de 2008, que afirma ser da competência do/a dirigente máximo/a de órgão ou entidade a implementação de flexibilização da jornada de trabalho dos/as técnico-administrativos/as em educação, independente de autorização ministerial;

CONSIDERANDO que a educação superior, básica e profissional, ofertadas pelo Instituto Federal de Alagoas, ocorre nos turnos da manhã, tarde e noite;

CONSIDERANDO os princípios e as finalidades do Instituto Federal de Alagoas, dentre eles, promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

CONSIDERANDO a natureza das atividades do Instituto Federal de Alagoas, cujo objetivo é garantir a qualidade dos serviços prestados ao seu público-alvo para contribuir com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do país;

CONSIDERANDO o regime didático-científico do Instituto Federal de Alagoas, que demanda integração entre as áreas acadêmicas e administrativas, com gestão moderna e eficiente, condizente com as especificidades da Instituição;

CONSIDERANDO que o Instituto Federal de Alagoas, por sua natureza, desenvolve suas atividades, ininterruptamente, nos turnos matutino, vespertino e noturno;

CONSIDERANDO que todas as atividades de apoio administrativo são essenciais à execução das atividades educacionais ofertadas pelo Instituto Federal de Alagoas, dando-lhes o suporte necessário para que ocorram com a eficiência exigida constitucionalmente, de forma a melhor atender ao público usuário;

RESOLVE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta resolução estabelece as diretrizes do processo de flexibilização, para fins de ampliação do horário de atendimento de 8 (oito) para, no mínimo, 12 (doze) horas diárias ininterruptas, da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação do Instituto Federal de Alagoas-Ifal, visando a otimização da qualidade dos serviços prestados e dá outras providências.

Art. 2º As atividades do Instituto Federal de Alagoas serão desenvolvidas ininterruptamente nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento será definido pelo/a Reitor/a, na Reitoria, e pelos/as Diretores/as-Gerais, nos Campi.

Art. 3º A jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação em exercício neste Instituto Federal é de 40 (quarenta) horas semanais, realizada em turnos diários de 08 (oito) horas, conforme

estabelece a Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003, bem como demais dispositivos legais que regem a matéria.

§ 1º Não estão sujeitos/as ao disposto no caput deste artigo os/as servidores/as cuja jornada de trabalho esteja regulamentada em lei específica ou determinada por decisão judicial.

§ 2º A carga horária das atividades de capacitação e qualificação desenvolvidas no interesse da Administração será computada como horas efetivamente trabalhadas, conforme Art. 102, da Lei nº 8.112/1990 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

§ 3º Os/As servidores/as integrantes ou participantes de Conselhos, Comissões e Eventos Institucionais ou de interesse da Administração terão as horas dedicadas a essas atividades computadas como horas efetivamente trabalhadas em sua carga horária.

Art. 4º A flexibilização da jornada de trabalho não se aplica aos/às servidores/as que ocupem Cargos de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG).

Art. 5º Os/As servidores/as sujeitos/as à jornada de 8 (oito) horas diárias terão intervalo de 1 (uma) hora, no mínimo, e de 3 (três) horas, no máximo, destinado à alimentação e descanso, independentemente do horário estabelecido para início de sua jornada.

§ 1º O intervalo a que se refere o caput não será computado como trabalho na carga horária do/a servidor/a.

§ 2º O horário fixado para início e término da jornada, bem como o intervalo para descanso e alimentação, poderá ser alterado mediante negociação direta entre a chefia imediata e o/a servidor/a interessado/a, desde que respeitados os limites legais citados no Art. 2º e no Art. 4º e efetuado o respectivo registro de frequência.

CAPÍTULO II
Da Flexibilização de Jornada de Trabalho

Art. 6º A flexibilização da jornada de trabalho refere-se às atividades contínuas e ininterruptas que exigem regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas, em jornada de 6 (seis) horas diárias, sem intervalo para refeições, e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, em consonância com o disposto no Decreto N.º 1.590/1995, alterado pelo Decreto N.º 4.836/2003

§ 1º Considera-se ambiente organizacional área específica de atuação do/a servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal, conforme dispõe o Art. 5º, VI, da Lei nº 11.091/2005.

§ 2º Considera-se público usuário pessoas ou coletividades internas ou externas ao Instituto Federal de Alagoas que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ele prestados, conforme dispõe o Art. 5º, VII, da Lei nº 11.091/2005.

§ 3º Considera-se período noturno, para fins de atividades contínuas, aquele que ultrapassar as 21 (vinte e uma) horas, consoante Art. 3º, §1º do Decreto 1.590/1995, com alteração dada pelo Decreto 4.836/2003.

Art. 7º A flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação do Ifal de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais poderá ser implementada quando os serviços demandarem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas

ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, em conformidade com o Decreto N.º 1.590/1995, alterado pelo Decreto N.º 4.836/2003.

Art. 8º Cabe ao/à Reitor/a, em cumprimento à política institucional de pessoal e atendendo ao disposto nesta Resolução, determinar os ambientes organizacionais do Ifal que terão horário de atendimento ampliado, de 8 (oito) para, pelo menos, 12 (doze) horas diárias, com consequente flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos/as, garantindo atendimento ao público usuário por um período ininterrupto.

Art. 9º A flexibilização da jornada de trabalho, objeto desta Resolução, não gera direito adquirido.

Art. 10 A carga horária de trabalho dos/as servidores/as ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) será obrigatoriamente considerada para fins de composição do período ininterrupto de 12 (doze) horas para atendimento ao público usuário.

Art. 11 É facultado ao/à servidor/a optar pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: a carga horária do servidor que optar pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos do caput, será considerada para a composição do horário de atendimento do ambiente organizacional.

Art. 12 Cabe à chefia imediata, ouvidos/as os/as servidores/as sob sua responsabilidade e observada a demanda de trabalho, definir a distribuição dos/as mesmos/as nos referidos turnos e escalas de trabalho, a fim de que o expediente de atendimento ao público usuário ocorra de forma ininterrupta por, pelo menos, 12 (doze) horas diárias.

CAPÍTULO III
Da Implantação, Acompanhamento e Avaliação da Flexibilização da Jornada de Trabalho

Art. 13. No Ifal, cabe à Comissão Local de Flexibilização da Jornada de Trabalho dos/as Técnico-administrativos/as a responsabilidade pela avaliação e acompanhamento da flexibilização da jornada de trabalho prevista nesta resolução.

§ 1º Cada unidade administrativa (Reitoria e Campus) terá sua Comissão Local de Flexibilização, composta por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 7 (sete) servidores/as técnico-administrativos/as e seus/suas suplentes, eleitos/as por seus pares, com mandato de 3 (três) anos, permitidas reconduções.

§ 2º As Comissões Locais de Flexibilização não poderão ser compostas por servidores/as que ocupem Cargos de Direção ou Função Gratificada, salvo nas situações previstas no § 3º deste Artigo.

§ 3º Caso não haja número suficiente de servidores/as interessados/as em compor voluntariamente as Comissões Locais de Flexibilização, em qualquer uma das unidades administrativas do Instituto Federal de Alagoas, caberá ao/à Reitor/a indicar servidores/as para suprir a carência, mesmo que ocupante de Função Gratificada.

§ 4º Compete à Comissão Local de Flexibilização:

I - Analisar junto com o ambiente organizacional demandante a viabilidade da flexibilização, bem como propor as alterações necessárias para o atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto N.º 1.590/1995;

II. - Realizar visitas in loco aos ambientes organizacionais para verificar se as informações contidas nos requerimentos correspondem à realidade cotidiana e justificam a sua flexibilização;

III - Emitir parecer acerca da viabilidade de flexibilização do ambiente organizacional demandante.

IV - Acompanhar a flexibilização da jornada no respectivo campus/Reitoria, comunicando imediatamente para a Comissão Central de Flexibilização eventuais descumprimentos, para adoção das providências necessárias.

V - Manter registrado panorama atualizado dos ambientes da sua respectiva unidade autorizados a flexibilizar a jornada de trabalho dos/as servidores/as, bem como o(s) documento(s) que autorizaram cada servidor/a, e encaminhar às instâncias superiores ou da área de Gestão de Pessoas sempre que solicitado.

VI - Manter no site da instituição a lista de ambientes do seu Campus/Reitoria com jornada flexibilizada e os seus respectivos horários de jornada ininterrupta.

VII - Prestar orientação aos/às servidores/as interessados/as no processo de flexibilização, sempre que solicitado.

Art. 14 No Ifal, cabe à Comissão Central de Flexibilização da Jornada de Trabalho dos/as Técnico-administrativos/as a responsabilidade de assessorar e acompanhar os trabalhos das Comissões Locais de Flexibilização, intervindo quando solicitada.

§ 1º A Comissão Central de Flexibilização terá mandato de três anos, permitidas reconduções, composta por:

I - 01 (um/a) representante da área de gestão de pessoas e seu/sua suplente, indicados/as pelo/a Reitor/a;

II - 01 (um/a) representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Ifal (CIS) e seu/a suplente, indicados/as por seus pares;

III - 05 (cinco) representantes das Comissões Locais de Flexibilização e seus/suas suplentes, eleitos/as por seus pares.

§ 2º Compete à Comissão Central de Flexibilização, em articulação com as Comissões Locais:

I - Acompanhar a implantação e monitorar anualmente a flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos/as ou quando houver necessidade de revisão;

II - Notificar o/a Reitor/a quando do descumprimento do presente Regulamento, para as devidas providências; e

III - Elaborar e encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) Relatório Anual fundamentado em critérios técnicos que justifiquem, ou não, a continuidade da ampliação do atendimento ao público.

§ 3º Caberá, nas situações de excepcionalidade, à Comissão Central conduzir o processo de flexibilização nas diferentes unidades administrativas do Ifal.

Art. 15 Caberá ao/à Reitor/a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da aprovação desta Resolução, designar agentes, para que num prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, realizem o processo de composição das Comissões Locais de Flexibilização e da Comissão Central, conforme disposto nos Art. 13 e 14 desta Resolução.

Art. 16 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da nomeação, a promoção de capacitação do pessoal escolhido para compor as Comissões aludidas nos Art. 13 e 14, com a participação da Comissão Central de Flexibilização.

Art. 17 As Comissões Locais e Comissão Central de Flexibilização ficam autorizadas a ter acesso a dados atualizados relativos à lotação de servidores/as sempre que solicitado.

Art. 18 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas, após recebimento do relatório realizado pela Comissão Central de Flexibilização, observado o interesse da Administração Pública, indicar a necessidade de realocação de servidores/as para garantir o horário de funcionamento da Instituição e o atendimento ininterrupto de, pelo menos, 12 (doze) horas.

Art. 19 A Comissão Central de Flexibilização deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhar ao Conselho Superior proposta de regimento interno que tratará das regras de seu funcionamento e do funcionamento das Comissões Locais de Flexibilização.

Art. 20 No caso de indeferimento da solicitação de flexibilização da jornada de trabalho caberá recurso ao/à Reitor/a ouvidas, mediante parecer escrito, a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS e a Comissão Central de Flexibilização.

Art. 21 Cabe ao/à Reitor/a a decisão, em última instância, de flexibilização da jornada de trabalho em ambientes organizacionais do Ifal, conforme disposto no Art. 8º desta Resolução.

Art. 22 Compete à chefia de cada ambiente organizacional providenciar a publicação de quadro que deverá ser permanentemente atualizado, com a escala nominal dos/as servidores/as, constando dias e horários aprovados para o expediente.

Parágrafo único. O quadro deverá estar disponibilizado ao público usuário, nas dependências do ambiente organizacional, fixado em local visível e de grande circulação.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 23 Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelo Conselho Superior, após manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e/ou da Comissão Central de Flexibilização.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2021.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

ATOS DA DGP
FEVEREIRO
2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

MACEIO , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

ENDERECO:

RUA ODILON VASCONCELOS 103
BAIRRO: JATIUCA
CX POSTAL: CEP: 57035660
MUNICIPIO: MACEIO UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

S U M A R I O

CAPITULO	PAGINA
0001 - CONTRATO TEMPORARIO	0001
0002 - TERMINO DE CONTRATO	0002
0003 - PROGRAMACAO DE FERIAS	0003

1 - CONTRATO TEMPORARIO

CONTRATO N. 3 , DE 27 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 2 , DE 21 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

2 - TERMINO DE CONTRATO

CONTRATO N. 1 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 12 , DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 14 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 51 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 3 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 4 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CONTRATO N. 6 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS GUEDES DE LACERDA

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
01237973/1479450	MARCOS ANTONIO DOS SAN	05	1	30JAN2006	28FEV2006	N	N
01254559/1498483	ELIZANGELA CORREIA MAR	06	1	22MAI2006	05JUN2006	N	S
		06	2	27SET2006	11OUT2006	N	N
01417268/1651602	ELANE COSTA DE SOUZA C	09	1	10SET2009	09OUT2009	N	N
01545516/1307266	JULIANA CHAVES DA SILV	11	1	11ABR2011	12ABR2011	N	S
		11	2	05DEZ2011	07DEZ2011	N	N
		11	3	12DEZ2011	16DEZ2011	N	N
		11	4	26DEZ2011	26DEZ2011	N	N
		11	5	02JAN2012	20JAN2012	N	N
01629582/1851556	CAROLINA MENDONCA DE M	12	1	27FEV2012	07MAR2012	N	S
		12	2	18ABR2012	27ABR2012	N	N
		12	3	07MAI2012	16MAI2012	N	N
01640008/3330870	ZOROASTRO PEREIRA DE A	12	1	07JUL2012	21JUL2012	N	N
		12	2	02JAN2013	31JAN2013	N	N
01675286/1892670	MIRNA CUSTODIO DOS SAN	13	1	31DEZ2014	29JAN2015	N	N
01698185/1915791	EVELYN CORREIA DE OLIV	13	1	24JUN2013	23JUL2013	N	S
01709839/1928127	ALISSON VANDRE DA PAZ	15	1	03NOV2015	02DEZ2015	N	N
02121562/2330974	PATRICIA BORSATO SATIR	19	1	06MAR2019	08MAR2019	N	S
		19	2	04NOV2019	18NOV2019	N	N
		19	3	23DEZ2019	07JAN2020	N	N
		19	4	14FEV2020	24FEV2020	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

ARAPIRACA , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA/REIT

ENDERECO:

RODOVIA ESTADUAL AL-110, S/N 000000
BAIRRO: DEPUTADO NEZINHO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57317291
MUNICIPIO: ARAPIRACA UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
FABIO RIBEIRO

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

BATALHA , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA/REIT

ENDERECO:

AVENIDA AFRANIO LAGES 000391
NUMERO 391-453 BAIRRO: 0
CX POSTAL: 000000 CEP: 57420000
MUNICIPIO: BATALHA UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008221266222 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
MARCOS HENRIQUE LUCENA SERAFIM

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
02127613/1367466	THAISA MARTINS PORTO D	18	1	09ABR2018	28ABR2018	N	N
		18	2	22AGO2018	31AGO2018	N	N
02334339/1072180	SUELI BEZERRA DE MELO	21	1	24JAN2021	24JAN2021	N	S
		21	2	05MAR2021	02ABR2021	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS CORURIPE/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

CORURIPE , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS CORURIPE/REIT

ENDERECO:

RODOVIA ENGENHEIRO GUTTEMBERG BREDA 000000
ALTO DO KM 82 BAIRRO: ALTO DO CRUZEIRO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57230000
MUNICIPIO: CORURIPE UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008221266240 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO

S U M A R I O

CAPITULO	PAGINA
0001 - INTERRUPCAO DE FERIAS/BS/MEMORANDO	0001
0002 - PROGRAMACAO DE FERIAS	0002

---

1 - INTERRUPCAO DE FERIAS/BS/MEMORANDO

CAMPUS CORURIPE/REIT

MEMORANDO

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Interromper as ferias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor HELANE CARINE DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF 035.983.914-20, matricula SIPE 01589016, a partir do dia 19FEV2021, referente ao exercicio 2020, parcela 4, iniciada em 18FEV2021.

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
02194409/3009294	LUAN CHARLES CAVALCANT	19	1	25FEV2019	01MAR2019	N	N
		19	2	16OUT2019	26OUT2019	N	N
		19	3	01NOV2019	14NOV2019	N	N
02330373/1157590	DEYVISON CAMPOS DOS SA	20	1	13ABR2021	20ABR2021	N	N
		20	2	05JUL2021	16JUL2021	N	N
		20	3	02AGO2021	11AGO2021	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIO/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

MACEIO , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIO/REIT

ENDERECO:

RUA DO FERROVIARIO 000530
BAIRRO: CENTRO
CX POSTAL: 000000 CEP: 50020600
MUNICIPIO: MACEIO UF: AL
TELEFONE : 0008202126703900000
FAX : 0008221267000 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
00121198/0267518	MARCUS VINICIUS DE ALM	02	1	08ABR2002	07MAI2002	N	S
		02	2	23SET2002	07OUT2002	N	N
01519657/1746262	DYANSHIRLEY LESSA DA R	10	1	10MAR2011	24MAR2011	N	N
		10	2	02MAI2011	16MAI2011	N	N
01696505/1912135	TIAGO RODRIGUES TORRES	13	1	02MAI2013	16MAI2013	N	S
		13	2	17SET2013	01OUT2013	N	N
01699469/1372367	DJALMA DE ALBUQUERQUE	13	1	18JAN2013	01FEV2013	N	S
		13	2	01JUL2013	15JUL2013	N	N
		13	3	02JAN2014	16JAN2014	N	N
02298094/3126584	ELIANE DOS SANTOS ALEN	20	1	28MAR2021	26ABR2021	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

MARAGOGI , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI/REIT

ENDERECO:

RODOVIA AL 101, KM 139 000000
BAIRRO: PEROBA
CX POSTAL: 000000 CEP: 57995000
MUNICIPIO: MARAGOGI UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
01233969/1475478	ELLEN CARVALHO MOATE	05	1	02JAN2006	16JAN2006	N	S
		05	2	08JUN2006	22JUN2006	N	N
01813152/1029891	JULIANA MARIA SILVA PE	20	1	01SET2020	12SET2020	N	N
		20	2	20OUT2020	31OUT2020	N	N
		20	3	18JAN2021	23JAN2021	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

MARECHAL DEODORO , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO/REIT

ENDERECO:

RUA LOURIVAL ALFREDO 000176
BAIRRO: POEIRA
CX POSTAL: 000000 CEP: 57160000
MUNICIPIO: MARECHAL DEODORO UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
01841080/2055874	WALDNIS ESPIRITO SANTO	14	1	22SET2014	22SET2014	N	N
		14	2	27OUT2014	10NOV2014	N	N
		14	3	01DEZ2014	14DEZ2014	N	N
01874110/2086248	KLEBERSON SANTOS DA SI	21	1	01MAR2021	04MAR2021	N	S
		21	2	27SET2021	06OUT2021	N	N
		21	3	16NOV2021	01DEZ2021	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

MURICI , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI/REIT

ENDERECO:

BR-104, KM 57 000000
BR 104 KM 57 BAIRRO: CIDADE ALTA
CX POSTAL: 000000 CEP: 57820000
MUNICIPIO: MURICI UF: AL
TELEFONE : 0008202126634000000
FAX : 0008221266340 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS INDIOS/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

PALMEIRA DOS INDIOS , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS INDIOS/REIT

ENDERECO:

AV. ALAGOAS 000000
BAIRRO: PALMEIRA DE FORA
CX POSTAL: 000000 CEP: 57601220
MUNICIPIO: PALMEIRA DOS INDIOS UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
ROBERTO FERNANDES DA CONCEICAO

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

PENEDO , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO/REIT

ENDERECO:

RUA ENG. JOAQUIM GONCALVES 000000
BAIRRO: CENTRO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57200000
MUNICIPIO: PENEDO UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
00230494/0983551	JOSE EMMANOEL LIMA DA	02	1	04NOV2002	03DEZ2002	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

PIRANHAS , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS/REIT

ENDERECO:

AV. SERGIPE, S/N 000000
VILA SERGIPE BAIRRO: XINGO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57460000
MUNICIPIO: PIRANHAS UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
01529811/1755195	DIEGO GOURTHIERES CAMP	11	1	01FEV2011	20FEV2011	N	N
		11	2	01JUL2011	10JUL2011	N	N
01610903/1692085	FERNANDO ANTONIO DE AN	11	1	05MAR2012	03ABR2012	N	S
01728380/2422412	CINTHIA REGIA DOS SANT	13	1	05JUL2013	19JUL2013	N	N
		13	2	02JAN2014	31JAN2014	N	S
02027817/2260452	ALUISIO ANTONIO BEZERR	16	1	02JAN2017	16JAN2017	N	N
		16	2	03JUL2017	03JUL2017	N	N
		16	3	24AGO2017	21SET2017	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

RIO LARGO , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO/REIT

ENDERECO:

RODOVIA BR 104 KM 91 000000
BAIRRO: TABULEIRO DO PINTO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57100971
MUNICIPIO: RIO LARGO UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008221266290 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

SANTANA DO IPANEMA , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA/REIT

ENDERECO:

RUA DOMINGOS ACACIO 001609
RODOVIA AL 130, KM 4 BAIRRO: CENTRO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57500000
MUNICIPIO: SANTANA DO IPANEMA UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
GILBERTO DA CRUZ GOUVEIA NETO

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SAO MIGUEL DOS CAMPOS/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

SAO MIGUEL DOS CAMPOS , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SAO MIGUEL DOS CAMPOS/REIT

ENDERECO:

RUA CORONEL JOSE SOARES 000016
BAIRRO: PATIO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57240000
MUNICIPIO: SAO MIGUEL DOS CAMPOS UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
TALITA MARIA GOMES DE MORAIS

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
02156033/2403765	EDILSON DOS SANTOS BAR	19	1	02JAN2019	02JAN2019	N	S
		19	2	25JUN2019	12JUL2019	N	N
		19	3	01OUT2019	11OUT2019	N	N
02189990/3002280	THAYANA BERIL PIMENTEL	18	1	02JAN2019	11JAN2019	N	N
		18	2	11MAR2019	20MAR2019	N	N
		18	3	15MAI2019	24MAI2019	N	N
02331118/3159793	ANNA ALINE SILVA DE OL	21	1	22MAR2021	26MAR2021	N	N
		21	2	05JUL2021	14JUL2021	N	N
		21	3	16NOV2021	30NOV2021	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

SATUBA , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA/REIT

ENDERECO:

RUA DEZESSETE DE AGOSTO S/N 000000
BAIRRO: CENTRO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57120000
MUNICIPIO: SATUBA UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008231941100 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
VALDEMIR LINO CHAVES FILHO

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
01441291/1673327	MILENA FERRO DE AMORIM	10	1	27JAN2010	25FEV2010	N	N

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS VICOSA/REIT

B O L E T I M D E S E R V I C O

NUMERO 2 / 2021

01FEV2021 A 28FEV2021

VICOSA , 28 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS VICOSA/REIT

ENDERECO:

RUA MOTA LIMA 000035
BAIRRO: CENTRO
CX POSTAL: 000000 CEP: 57700000
MUNICIPIO: VICOSA UF: AL
TELEFONE : 0008203194110000000
FAX : 0008221266490 TELEX:

AUTORIDADES:

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

DIRETOR-GERAL
VALDOMIRO ODILON PEREIRA

S U M A R I O

CAPITULO PAGINA

0001 - PROGRAMACAO DE FERIAS 0001

PROGRAMACAO DE FERIAS

MATRICULA SIPE/SIAPE	NOME DO SERVIDOR	EX	P	PERIODO DA PARCELA		A S	G N
02306150/1218780	ANA JULIA CAVALCANTE	D 20	1	09ABR2021	23MAI2021	N	S